



PREFEITURA

# NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Dispensa de Licitação - 012/2023

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria Técnica na Gestão Patrimonial do município.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa de assessoria técnica na gestão patrimonial do município, conforme previsto na Lei 14.133, pode ser justificada por diversos motivos. A seguir, apresento algumas razões comuns para a contratação desse tipo de serviço:

**Especialização e conhecimento técnico:** Uma empresa de assessoria técnica em gestão patrimonial possui expertise e conhecimento especializado nessa área. Ela pode trazer uma visão profissional e atualizada sobre as melhores práticas de gestão, garantindo uma abordagem adequada para a administração dos bens patrimoniais municipais.

**Eficiência e otimização de recursos:** A gestão patrimonial envolve uma série de atividades complexas, como inventário, avaliação, manutenção, controle de bens e registro de informações. Uma empresa especializada pode oferecer métodos eficientes e tecnologias avançadas para automatizar e agilizar esses processos, resultando em uma maior eficiência e economia de recursos para o município.

**Cumprimento da legislação:** A Lei 14.133 estabelece diretrizes específicas para a gestão patrimonial nos órgãos públicos. Contratar uma empresa de assessoria técnica pode ajudar o município a garantir o cumprimento dessas exigências legais, evitando problemas jurídicos, penalidades e possíveis questionamentos dos órgãos de controle.



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

**Transparência e prestação de contas:** A gestão patrimonial eficiente requer transparência e prestação de contas adequadas. Uma empresa de assessoria técnica pode auxiliar na implementação de sistemas de controle e na geração de relatórios claros e abrangentes, fornecendo informações confiáveis e transparentes sobre o patrimônio municipal.

**Planejamento estratégico:** Uma empresa de assessoria técnica pode contribuir para o desenvolvimento de um planejamento estratégico de gestão patrimonial, alinhado aos objetivos do município. Isso inclui a identificação de oportunidades de investimento, a definição de políticas de manutenção e renovação de bens, bem como a elaboração de planos de desfazimento e alienação patrimonial quando necessário.

**Redução de riscos e prejuízos:** A gestão inadequada do patrimônio municipal pode levar a riscos, perdas e desperdícios financeiros significativos. Ao contratar uma empresa de assessoria técnica, o município pode mitigar esses riscos, identificando e corrigindo possíveis falhas nos processos de gestão, além de adotar medidas preventivas para evitar danos ao patrimônio.

Essas são apenas algumas justificativas para a contratação de uma empresa de assessoria técnica na gestão patrimonial do município, baseadas nas necessidades específicas e na busca por uma administração mais eficiente, transparente e de acordo com a legislação vigente.

### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por item.

### 4. CARGA HORÁRIA E LOCAL

Os serviços serão prestados a cada 15 (quinze) dias, sendo 4 (quatro) presenciais, no Departamento de Patrimônio do município.



## 5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Aplicação das NBCT e NBR (avaliação, depreciação, amortização e exaustão com recolhimento do valor recuperável), implantando, treinando, mantendo e dando suporte técnico e de gestão inclusive conciliando com a contabilidade, assessoria técnica a comissão de inventário na realização do inventário físico quando solicitado pela administração, fornecimento e aplicação de etiquetas com código de barras nas novas aquisições efetuadas pelo município.

## 6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, no prazo de até **30 (trinta) dias** da data de emissão da Nota Fiscal, acompanhada da aprovação do fiscal do contrato;

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- e) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em <https://cndt->



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

[certidao.tst.jus.br/inicio.faces](http://certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

j) Certidão CEIS (Lei 12846/2013), emitida em <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

k) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, caso não conste validade na certidão.

Nonoai/RS, 16 de maio de 2023.

**PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS**

Diretor do Depto de Compras e Licitações

Município Nonoai/RS